

proposta de subscrição

FPA GOLDEN SGF REFORMA

Agradecemos o preenchimento de **todos** os campos deste impresso **de forma legível**.

Não serão aceites Propostas de Subscrição rasuradas ou incompletas.

Ver Documentação Necessária, Contactos do Provedor e Definições, identificados no final da proposta.

PARTICIPANTE

Nome Completo _____

Data de Nascimento _____ Sexo M F Naturalidade _____

Telemóvel _____ Telefone _____ Nacionalidade _____

Endereço de email _____

Desejo receber toda a documentação neste endereço de email: Sim Não

Morada _____ Localidade _____

Código Postal _____ Localidade CP _____ País _____

Residência Fiscal (Preencher apenas se diferente da morada acima indicada):

Morada _____

Localidade _____ Código Postal _____ País _____

Documento de Identificação (válido c/assinatura e fotografia):

CC BI Passaporte Certificado de residência Outro: _____

N.º: _____ Data de Emissão: _____ Validade: _____

Entidade Emitente: _____

Outras Nacionalidades (que não constem do documento de identificação): _____

NIF (português) _____ Equivalente, emitido por entidade estrangeira) _____

Profissão _____ Entidade Patronal _____

PEP (ver Definições): Não Sim Cargo Exercido _____

Titular de cargo político ou público (ver Definições): Não Sim Cargo Exercido _____

Membro próximo da família de um PEP (ver Definições): Não Sim Nome _____

Parentesco _____

Pessoa estreitamente associada a um PEP (ver Definições): Não Sim Nome _____

Parentesco _____

FATCA: SOU US PERSON (ver Definições): Sim Não

CONTRIBUINTE (preencher apenas quando diferente do Participante e se aplicável)

Nome Completo (ou Denominação Social) _____

Data de Nascimento _____ Sexo M F Naturalidade _____

Telemóvel _____ Telefone _____ Nacionalidade _____

Endereço de email _____

Desejo receber toda a documentação neste endereço de email: Sim Não

Morada (ou Sede) _____ Localidade _____

Código Postal _____ Localidade CP _____ País _____

Residência Fiscal (Preencher apenas se diferente da morada acima indicada):

Morada _____

Localidade _____ Código Postal _____ País _____

CC BI Passaporte Certificado de residência Outro: _____

N.º: _____ Data de Emissão: _____ Validade: _____

Entidade Emitente: _____

Outras Nacionalidades (que não constem do documento de identificação): _____

NIF (português) _____ (Equivalente, emitido por entidade estrangeira) _____

Profissão _____ Entidade Patronal _____

PEP (ver Definições): Não Sim Cargo Exercido _____

Titular de cargo político ou público (ver Definições): Não Sim Cargo Exercido _____

Membro próximo da família de um PEP (ver Definições): Não Sim Nome _____

Parentesco _____

Pessoa estreitamente associada a um PEP (ver Definições) Não Sim Nome _____

Parentesco _____

Preencher apenas se o contribuinte for uma entidade coletiva

Av. da Liberdade, 190, 6ºA, 1250-147 Lisboa

+351 808 202 702 | chamada local

+351 213 240 640 | chamada para a rede fixa nacional

queropoupar@goldensgf.pt | NIPC 501 973 494 | Capital Social €1.000.000

Objeto Social: _____ CAE: _____

País de Constituição: _____

Código Certidão Permanente: _____ Código RCBE: _____

Tratamento fiscal da contribuição – englobamento no rendimento do colaborador: ☐ Sim ☐ Não (Ver Verso da Proposta).

Identidade dos titulares de participações no capital e nos direitos de voto iguais ou superiores a 5%:

NOME	NIF

Identidade dos membros do órgão de administração ou equivalente e dos quadros superiores relevantes com poderes de gestão.

NOME	NIF

REPARTIÇÃO DA SUBSCRIÇÃO

Desejo subscrever unidades de participação (U.P.'s) do FPA **GOLDEN SGF** Reforma com a seguinte repartição:

FPA GOLDEN SGF	%	EXP A AÇÕES	COMISSÃO DE GESTÃO	COMISSÃO DE SUBSCRIÇÃO	COMISSÃO DE REEMBOLSO	COMISSÃO DE TRANSFERÊNCIA
Reforma Conservadora	%	até 30%	1,5%	0%	0%	0%
Reforma Equilibrada	%	até 40%	1,5%	0%	0%	0%
Reforma Dinâmica	%	até 99%	1,5%	0%	0%	0%

TOTAL	100%	VALOR DA ENTREGA	€
-------	------	------------------	---

Não preencher, em caso de transferência de FPA.

O valor das U.P.'s detidas varia de acordo com a evolução de valor dos ativos que constituem o património dos fundos. Não existe garantia de capital ou de rendimento.

COMISSÕES

Sobre as comissões cobradas incidirá imposto de selo à taxa de 4%, de acordo com a legislação em vigor.

FORMAS DE PAGAMENTO

Transferência bancária para o IBAN PT50-0033-0000-5633005436-05

Depósito junto do Millennium BCP conta n.º 45633005436

Cheque n.º _____ sobre o banco _____

Transferência de Fundo de Pensões Aberto

SDD – SISTEMA DE DÉBITO DIRETO

Identificação do credor: PT83116874

Autorizo que por débito direto da minha / nossa conta IBAN _____

procedam à transferência programada de _____ €, com crescimento anual de _____ %, com periodicidade: Mensal

☐ Trimestral ☐ Semestral ☐ Anual ☐ com início em 05/___/____

Caso o processo de subscrição completo dê entrada na Golden SGF após as 16h do dia 25 do mês anterior ao indicado na autorização acima, o débito direto terá efeito a partir do dia 5 do mês seguinte ao indicado.

NOME	NIF	PARENTESCO	DISTRIBUIÇÃO (%)
		TOTAL	100%

ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO PARA FORMALIZAÇÃO DA SUBSCRIÇÃO:

Agradecemos o envio da documentação para o email: queropoupar@goldensgf.pt

IDENTIFICAÇÃO E CONTACTOS DO PROVEDOR dos Participantes e Beneficiários (para apresentação de reclamações por ações ou omissões da Golden SGF, que não tenham sido resolvidas de forma satisfatória no âmbito dos serviços de gestão de reclamações da Sociedade Gestora)

Nome: Dr. António Tavares

Morada: Rua Eugénio de Castro, n.º 248 - 1º andar, sala 150, 4100-225 Porto

Endereço de email: provedordocliente.goldensgf@gmail.com

DEFINIÇÕES

- Por US Person, entende-se a pessoa que cumpra os seguintes critérios, com exceção de diplomatas, estudantes (visto de estudante), professores destacados e atletas profissionais:
- Cidadãos norte-americanos, incluindo os detentores de dupla nacionalidade, ainda que residam fora dos USA;
- Detentores de green card;
- Detentores de passaporte norte-americano;
- Nascidos nos EUA ou num dos territórios norte americanos (Guam; Ilhas Margaridas do Norte; Ilhas Virgens Americanas; Porto Rico; Samoa), exceto os que renunciaram à cidadania;
- Residente permanente nos EUA ou que tenha presença substancial, de acordo com as seguintes regras:
 - 31 dias no ano corrente e 183 dias durante os últimos 3 anos, os quais incluem o ano corrente e os 2 anos precedentes, devendo contar-se:
 - Todos os dias em que a pessoa esteve presente nos EUA no ano corrente;
 - 1/3 dos dias em que a pessoa esteve presente nos EUA no ano anterior;
 - 1/6 dos dias em que a pessoa esteve presente nos EUA no segundo ano anterior
- Titular de cargo político ou público: as pessoas singulares que, não sendo qualificadas como pessoas politicamente expostas, desempenhem ou tenham desempenhado, nos últimos 12 meses e em território nacional, cargos políticos ou públicos (1);
- PEP (Pessoa Politicamente Exposta): a pessoa singular que desempenha, ou desempenhou nos últimos 12 meses, em qualquer país ou jurisdição, funções públicas proeminentes de nível superior;
- Membro próximo da família de um PEP: cônjuges ou unidos de facto de pessoa politicamente exposta e os ascendentes e descendentes diretos em linha reta de pessoa politicamente exposta, incluindo os seus cônjuges ou unidos de facto;
- Pessoa estreitamente associada a um PEP: qualquer pessoa singular: (i) conhecida como comproprietária, com pessoa politicamente exposta, de uma pessoa coletiva ou de um centro de interesses coletivos sem personalidade jurídica; (ii) que seja proprietária de capital social ou detentora de direitos de voto de uma pessoa coletiva, ou de património de um centro de interesses coletivos sem personalidade jurídica, conhecidos como tendo por beneficiário efetivo pessoa politicamente exposta e (iii) conhecida como tendo relações societárias, comerciais ou profissionais com pessoa politicamente exposta;
- (1) Cf. o previsto na alínea gg) do n.º 1 do art.º 2.º da Lei n.º 83/2017, de 18 de agosto;

· TRATAMENTO FISCAL DAS CONTRIBUIÇÕES FEITAS POR ENTIDADE PATRONAL A FAVOR DOS SEUS TRABALHADORES

De acordo com o ponto i) da subalínea 3 da alínea b) do nº 3 do artigo 2º do CIRS, as importâncias despendidas, obrigatória ou facultativamente, pela entidade patronal com contribuições para fundos de pensões ou para fundos de poupança-reforma, desde que constituam direitos adquiridos e individualizados dos respetivos beneficiários, consideram-se rendimentos do trabalho dependente.

Como tal, a entidade patronal deve proceder ao englobamento das contribuições para fundos de pensões ou para fundos de poupança-reforma no rendimento anual do colaborador.

A Golden SGF não aceita contribuições relativamente às quais não seja efetuado o englobamento acima referido.